

LEI Nº 2.306/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM MOTORISTA, INDICA RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 023/2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Contrato em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público com 01 (um) Motorista, Padrão QG-03, com base nos termos da Lei Municipal nº 1.997/2014, em especial a Síntese dos Deveres previstas no item 5 (cinco) do Anexo Único.
- § 1°. A contratação referida no caput terá a vigência de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, a ser firmado após a promulgação da presente Lei, prorrogável por outros períodos de igual prazo até o máximo de 2 (dois) anos, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes, sem ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses do contrato inicial.
- § 2°. A escolha do(a) contratado(a) será realizada através de Processo Seletivo Simplificado de avaliação através de pontuação por tempo de comprovação no trabalho de motorista e de cursos realizados nesta área.
- Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:

05 - SEC. MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA

Unidade:

01 - Sec. Mun. Obras e Mobilidade Urbana

Atividade/Projeto:

04.122.0003.2030 - MANUT. E DES. DAS ATIVID. DA SECR. DE OBRAS

Despesa: 3.3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 06 de maio de 2021.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se